



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | [www.setelagoas.mg.leg.br](http://www.setelagoas.mg.leg.br)



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO ENDEREÇADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO.**

Às 9h:15min do dia 02 (dois) do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sete Lagoas, reuniu a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pelo Ato nº 22.241, de 03 de novembro de 2016, para proceder ao recebimento dos envelopes, a abertura e julgamento de seu conteúdo, referente ao processo licitatório em referência. Dando início aos trabalhos a pregoeira verificou que o extrato do edital, convocando as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas, Edição nº 467, de 20.01.2017, **fls.33**; o edital foi inserido na íntegra no site oficial – [www.setelagoas.mg.leg.br](http://www.setelagoas.mg.leg.br) – e cópia integral do instrumento foi afixada no quadro geral de avisos que se encontra no hall de entrada desta Casa Legislativa e no quadro de aviso dos respectivos andares, cumprindo assim o artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520, de 2002. Além disso, a pregoeira encaminhou diretamente para 10 (dez) empresas do ramo instaladas no município de Sete Lagoas a notícia de realização do presente certame e o site em que poderiam obter o edital na íntegra, tudo conforme os protocolos inseridos aos autos, **fls. 34/43**. No dia e horário designado no edital regente do certame uma licitante proponente protocolou seus envelopes – proposta comercial e documentos de habilitação – na Secretaria Geral, a saber: **AUTO POSTO MILÊNIO LTDA**, neste ato representada pela Srta. Adriana Goulart, portadora do CPF nº 046.130.066-436 e da Carteira de Identidade nº MG 11.450,275. Por apresentar os documentos exigidos para este ato inicial, teve credenciada a sua representante, estando apta a ofertar lances. Não obstante a participação neste processo ser exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, entende a pregoeira que a participação nestes autos de empresa de grande porte nenhum prejuízo traz a este Poder diante da inércia das microempresas e empresas de pequeno porte. O que não pode é ficar ao bel prazer das beneficiárias da Lei Complementar n 123, de 2006 (micro e pequenas empresas). A exclusividade de participação foi dada para que estas empresas ofertassem ao Poder Legislativo, contudo não houve interesse delas. Ademais, para este tipo de atividade a maioria esmagadora das empresas é de grande porte. Dito isto, foi noticiado aos presentes que não houve pedido de esclarecimento e nem impugnação ao edital. Em seguida a pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes proponentes conferiram o lacre dos envelopes e constataram a sua inviolabilidade. Feito isto, a pregoeira passou à abertura dos Envelopes nº 01 contendo a proposta comercial escrita, constatando: a licitante proponente **AUTO POSTO MILÊNIO LTDA**, apresentou a sua proposta escrita no valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), somente para o item 01, sendo R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) o valor unitário. O prazo para pagamento, de entrega e validade da proposta está de acordo com o exigido no edital. Ato contínuo, a pregoeira, em obediência ao comando da Seção IX do edital regente, após fazer a classificação da proposta comercial, passou a negociar com o representante da licitante proponente quando obteve a redução da sua proposta comercial para R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais), sendo R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) o valor do litro. Aduziu a representante da licitante proponente que não tinha condições de reduzir mais o valor da sua proposta porque se assim o fizer não terá condições de cumprir as obrigações contratuais, dizendo ainda que o valor proposto é o que já vem sendo pago por este Poder Legislativo. Encerrado a fase de lance, a pregoeira passou a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação necessária à fase de habilitação da licitante proponente. Analisando os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira resolve habilitar a licitante proponente Auto Posto Milênio Ltda



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | [www.setelagoas.mg.leg.br](http://www.setelagoas.mg.leg.br)



por ter apresentado na íntegra os documentos para este fim. Em seguida todos os documentos de habilitação foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pela representante da licitante proponente. **Deliberação da pregoeira:** Diante do exposto, a pregoeira declara como vencedora do presente certame licitatório a licitante proponente *AUTO POSTO MILÊNIO LTDA* que irá fornecer o objeto licitado (3.000 litros de gasolina) ao preço global de R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais), sendo R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) o valor do litro, nas condições acima narradas, sendo a ela adjudicado referido objeto. Franqueada a palavra à representante da licitante proponente não houve manifestação de inconformismo, por conseguinte renunciou a interposição de recurso administrativo. Pela pregoeira foi determinada a suspensão da presente sessão pública, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, necessários à lavratura da presente ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida, aprovada e por todos assinada, quando então, nada mais a tratar, a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão pública.

JAQUELINE HELENA ALVES – Pregoeira

MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA – Equipe de Apoio

AUTO POSTO MILÊNIO LTDA

Adriana Goulart

---